

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

## ATO 07/2021

**SÚMULA:** Estabelece o valor da anualidade da taxa de manutenção, taxa de reativação e taxa de transferência de títulos da Colônia de Férias de Guaratuba para o exercício de 2021.

A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep — Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, S 2º do Estatuto do Sindafep

## RESOLVE

estabelecer as exigências para o direito de utilização, os valores das taxas de manutenção, de reativação e de transferência de título dos Cotistas da Colônia de Férias de Guaratuba para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 100 do Estatuto do Sindafep.

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
Filiado à FENAFISCO



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

## 1. DIREITO A UTILIZAÇÃO

1.1. O direito a utilização da Colônia de Férias de Guaratuba é assegurado ao Cotista que estiver adimplente com a taxa de manutenção relativa a qualquer período, na forma estabelecida em ATO do SINDAFEP, a ser publicado anualmente.

## 2. TAXA DE MANUTENÇÃO

2.1. O valor da taxa de manutenção referente ao exercício de 2021 será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

2.2. O pagamento poderá ser da seguinte forma:

CONDIÇÃO	PRAZO - VALOR
a) Pagamento à vista com 10% de desconto	30/04/2021 - R\$ 2.025,00
b) Pagamento à vista sem desconto	01/05/2021 a 30/05/2021 - R\$ 2.250,00
c) Pagamento em 6 parcelas mensais e consecutivas	31/05/2021 - R\$ 375,00 30/06/2021 - R\$ 375,00 31/07/2021 - R\$ 375,00 31/08/2021 - R\$ 375,00 30/09/2021 - R\$ 375,00 31/10/2021 - R\$ 375,00

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná  
Filiado à FENAFISCO



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

2.3. A falta de pagamento até a data de vencimento constituirá em mora o Cotista e implicará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês:

2.3.1. a contar da data da parcela vencida e não paga, em caso de opção pelo pagamento parcelado;

2.3.2. a contar do dia 01/06/2021, a incidir sobre o valor da taxa contido no item 2.1, não se verificando o pagamento da 1ª parcela a vencer em 31/05/2021;

2.4. O não pagamento ou pagamento parcial da taxa de manutenção por 2 (dois) anos consecutivos ou não, a ser aferido anualmente em 31 de outubro, resultará em suspensão do título, sujeitando-se o Cotista inadimplente ao disposto no item 3 e seguintes deste Ato, à partir de 01 de novembro;

### 3. TAXA DE REATIVACÃO

3.1. Os títulos suspensos poderão ser reativados dentro do prazo de 1 (um) ano, contados da data prevista no item 2.4, mediante o pagamento das taxas de manutenção vencidas até a data da reativação, somadas à taxa de reativação prevista no item 3.2., abaixo;

3.2. O valor da taxa de reativação será de 2 (duas) vezes o valor da taxa de manutenção vigente, equivalente a R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais);

3.3. O pagamento da taxa de reativação poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas.

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
Filiado à FENAFISCO



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

3.4. Decorrido o prazo contido no item 3.1., sem que tenha havido a quitação dos valores pendentes pelo Cotista, o título será cancelado.

#### 4. TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS

4.1. Para realizar a transferência, o título deverá estar ativo e com as obrigações financeiras regulares;

4.2. O titular deverá requerer a transferência identificando o destinatário;

4.3. O destinatário do título deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva Estadual do Sindafep;

4.4. O destinatário deverá pagar a taxa de transferência no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de manutenção vigente, R\$ 1.125,00 (Um mil e cento e vinte e cinco reais), a qual poderá ser dividida em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

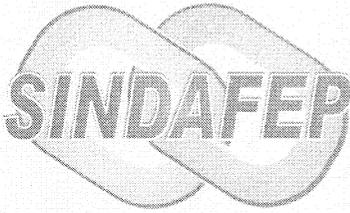
4.5. Caso o destinatário do título não seja aprovado pela Diretoria Executiva Estadual do Sindafep, o interessado poderá interpor recurso ao Conselho de Representantes Sindicais, o qual deverá ser apreciado na 1ª reunião ordinária do Conselho;

4.6. Para transferir o título, são necessários os seguintes documentos do proprietário:

4.6.1. Se pessoa jurídica:

a) originais ou cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual arquivada junto ao órgão competente;

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná  
Filiado à FENAFISCO



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

b) requerimento de transferência assinado pelo titular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público com o fim específico de transferência de titularidade; e

c) título original ou documento equivalente.

4.6.2. Se pessoa física:

a) originais ou cópias autenticadas da Carteira de Identidade e CPF do titular;

b) requerimento de transferência assinado pelo titular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público com o fim específico de transferência de titularidade; e

c) título original ou documento equivalente.

4.6.3. O adquirente do título também deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do RG e do CPF;

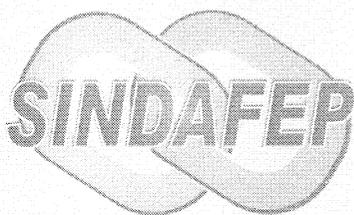
b) comprovante de endereço atualizado;

c) ficha de cadastro preenchida.

## 5. DISPOSICÕES FINAIS

5.1. A cobrança das taxas de manutenção será feita mediante rede bancária;

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
Filiado à FENAFISCO



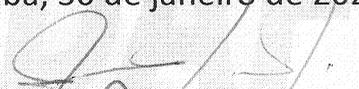
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

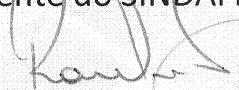
5.2. A reativação de títulos será feita, obrigatoriamente, na presença de uma das partes;

5.3. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva Estadual do Sindafep e encaminhados ao Conselho de Representantes Sindicais, conforme disposto no Estatuto do Sindafep;

5.4. Este ato entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2021.

  
Osmar de Araújo Gomes  
Presidente do SINDAFEP

  
Raul Wellner Filho  
Vice Presidente de Administração, Aposentados e Pensionistas

  
Delson Abreu de Lima  
Vice -Presidente de Finanças

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
Filiado à FENAFISCO